

Nota de abertura

A Derrama como imposto municipal

A derrama é um dos impostos municipais aceitáveis. Ao contrário do IMT não é um obstáculo fiscal a uma transacção. Ao contrário das taxas não tem como alvo principal empresas que podem ter uma ligação remota com o município. Ao contrário dos impostos cobrados pelo Estado não alimenta ilusão fiscal.

O município cria o imposto, determina a sua taxa e tem direito à sua receita. Pode optar pela isenção e com isso tentar atrair empresas. Pode tributar para conseguir receita. Será sempre uma decisão sua, uma decisão política pela qual é democraticamente responsável.

A derrama não está isenta de questões por resolver, já que a sua regulamentação legal é diminuta.

Um dos principais problemas é o critério de distribuição entre os diversos municípios pelos quais a empresa espalha a sua actividade.

Este e outros problemas foram abordados na conferência “A Derrama, os Municípios e as Empresas”, que organizámos na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa, em 28 de Janeiro de 2010.

A Fiscalidade inicia agora a publicação das intervenções.

J.L. Saldanha Sanches

João Taborda da Gama

Programa

“A Derrama, os Municípios e as Empresas”, 28 de Janeiro de 2010.

- Passado, presente e futuro da derrama

Rui Duarte Moraes, UCP

- A derrama e o investimento nos municípios

Vasco Valdez, ISCAL

Raul Castro, Presidente da CM Leiria

- Derrama-derramas (possibilidades de conformação da incidência subjectiva da derrama pelo município)

João Taborda da Gama, UCP

- O critério da “massa salarial”

Ricardo da Palma Borges, RPBA, Sociedade de Advogados

- A derrama e a residência das sociedades

Gustavo Lopes Courinha, FDL

- A derrama e os recursos naturais

J. L. Saldanha Sanches, UCP

- A derrama e os grupos de sociedades

Américo Coelho, KPMG

- Os prejuízos fiscais na matéria colectável da derrama

Manuel Anselmo Torres, Advogado / UCP

- Intervenção final e encerramento

Sérgio Vasques, FDL, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais